

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC
NOS DIAS 03 e 04 DE ABRIL DE 2014**

Às oito horas do dia três do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Desembargador Vice-Presidente, atuando na atividade de Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, relativos à Correição Ordinária Participativa divulgada no Edital n. 02/2014, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 05/02/2014, auxiliado por equipe composta pelos servidores Ada Alves dos Reis Mendes, Sidivarnei Teixeira Frota e Martinho de Oliveira, conforme Portaria n. 015/2014, de 21/03/2014. A correição ordinária foi comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região e ao à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, por intermédio dos ofícios SCR/010/2014 e SCR/012/2014, respectivamente. A equipe correcional foi gentilmente recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade, CELSO ANTONIO BOTÃO CARVALHO JÚNIOR, pelo Diretor de Secretaria, EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA e demais servidores. Registram-se as ausências das Juízas do Trabalho, Giselle Bringel de Oliveira Lima e Luciana Jereissati Nunes, usufruindo de férias no período de 06/03 a 04/04/14; e dos servidores Samara Fabíola de Oliveira Vasconcelos, Técnico Judiciário, Gilson de Oliveira Coelho, Técnico Judiciário, removido para o setor de cálculos em face do recente edital de gestão por competência. Com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos dados estatísticos da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho - e-Gestão, Sua Excelência, o Corregedor-Regional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, unidade sede da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant n. 1121, bairro Centro, Rio Branco/AC, o qual se encontra em bom estado de conservação e adequação aos seus objetivos.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição da Vara abrange, além do município sede, os de Senador Guimard, Porto Acre, Bujari e Capixaba.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.

A Magistrada Titular da Vara do Trabalho, Isabel Carla Mello Moura Piacentini, encontra-se afastada da atividade jurisdicional, por determinação do STJ. A Juíza do Trabalho Substituta Luciana Jereissati Nunes foi designada para responder pela Vara do Trabalho, a partir de 12/12/13, conforme Portaria n. 3216/13, porém, a Magistrada já exercia atividades na Vara do Trabalho, auxiliando desde 30/01/2009. No período avaliado pela Correição Ordinária

[Assinaturas manuscritas]

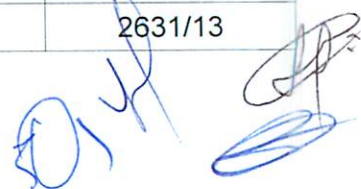
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Participativa (06/06/2013 a 04/04/2014) registram-se os seguintes afastamentos dos Magistrados Substitutos da unidade jurisdicional:

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – LUCIANA JEREISSATI NUNES				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
LTS-PF	04/06/13	07/06/13	4	-
Férias 2013	06/08/13	04/09/13	30	-
LTS	02/10/13	04/10/13	3	-
LTS	28/11/13	28/11/13	1	-
Férias 2014	07/01/14	05/02/14	30	-
Férias 2014	06/03/14	04/04/14	30	-
Total de dias de afastamento			129	-

No período correccionado, atuaram na Vara do Trabalho os seguintes Juizes Substitutos:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
Celso Antônio Botão Carvalho Junior	07/12/13 (auxiliando, a partir)	2941/2013
	07/01 a 05/02/14	3195/13
	06/03 a 04/04/14	0029/14
Delano Serra Coêlho	08 a 19/04/13	0594/13
Giselle Bringel de Oliveira Lima	02 a 30/5/13	0949/13
	09/12/2013 substituindo a partir	3222/2013
Fábio Lucas Teles de Menezes Andrade Sandim	27 e 28/5/13	1370/13
	30/10/13	2851/13
	11/11/13	2977/13
Jaqueline Maria Menta	09 e 10/05/13	1142/13
	20/05/13	2294/13
Carlos Leonardo Teixeira Carneiro	01 e 02/10/13	2609/13
Luiz José Alves dos Santos Junior	06/08 a 04/09/13	1807/13
Daniel Gonçalves de Melo	03 e 04/10/13	2631/13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Marcelo Tandler Paes Cordeiro	02/12/13	3168/13
-------------------------------	----------	---------

Conforme quadro demonstrativo acima, evidencia-se que foram designados juízes substitutos para responder pela titularidade da Vara do Trabalho, não tendo ocorrido descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos na Secretaria, tampouco na entrega da prestação jurisdicional.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, através da Portaria n. 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Edinaldo Oliveira da Silva	Diretora de Secretaria - CJ3
Márcia Fernanda Costa	Técnico Judiciário – Assistente de Diretor de Secretaria - FC-5
Adriana Bezerra de Mendonça Ramos	Técnico Judiciário - Assistente de Juiz - FC-5
Martha Emanuella Lima Cruz Gabler	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz - FC-5
Danilo Lopes da Silva Filho	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência - FC4
Oswaldo Deodato Monteiro Neto	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência
Samara Fabiola de Oliveira Vasconcelos	Técnico Judiciário – Assistente - FC-2
Perpetua de Oliveira Mesquita	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Execução - FC5
Gilson Oliveira Coelho	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Processos em Geral - FC5
Dilma Pereira da Silva Galvão	Técnico Judiciário

Além dos servidores constantes na tabela supra, a Vara do Trabalho contou também, durante o período correccionado, com serviços dos estagiários Augusto Bolivar Silva Mesquita, Danilo Breno Pinho do Nascimento e Marcela de Oliveira Leão.

O serventuário Gilson Oliveira Coelho foi removido, na última semana, para a Central de Cálculos do Fórum Trabalhista.

4.2. Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. As horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara nos últimos seis meses, (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24-8-11), estão demonstradas no quadro abaixo:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NOS SEIS ÚLTIMOS MESES

SERVIDOR	Ago/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13	Jan/14	Total
Adriana Bezerra de Mendonça Ramos	14:33:00	01:51:00	00:05:00	01:53:00	00:00:00	00:00:00	18:22:00
Augusto Bolivar Silva Mesquita	00:00:00	00:00:00	03:39:00	09:33:00	06:19:00	11:19:00	30:50:00
Danilo Breno Pinho do Nascimento	02:26:00	02:01:00	00:41:00	11:30:00	06:02:00	04:48:00	27:28:00
Danilo Lopes da Silva Filho	04:53:00	12:21:00	13:26:00	02:39:00	22:32:00	07:25:00	63:16:00
Dilma Pereira da Silva Galvão	27:57:00	27:36:00	26:00:00	20:06:00	05:04:00	00:00:00	106:43:00
Edinaldo Oliveira da Silva	62:43:00	59:32:00	22:27:00	72:18:00	42:00:00	55:25:00	314:25:00
Gilson Oliveira Coelho	00:30:00	02:50:00	23:24:00	02:59:00	11:46:00	00:50:00	42:19:00
Marcela de Oliveira Leão	00:00:00	00:00:00	00:19:00	03:27:00	01:13:00	08:12:00	13:11:00
Marcia Fernanda Costa	00:53:00	00:00:00	00:44:00	03:07:00	01:18:00	11:06:00	17:08:00
Martha Emanuella Lima Cruz Gabler	00:23:00	02:41:00	14:09:00	30:08:00	00:00:00	00:09:00	47:30:00
Oswaldo Deodato Monteiro Neto	00:20:00	00:07:00	00:02:00	01:01:00	00:00:00	00:00:00	01:30:00
Perpetua de Oliveira Mesquita	00:00:00	13:16:00	12:31:00	08:28:00	00:54:00	14:35:00	49:44:00
Samara F. de Oliveira Vasconcelos	00:00:00	00:24:00	00:19:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:43:00
Silvia Regina Sartori Machado Cooper	00:10:00	00:00:00	22:58:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	23:08:00
SOMA	114:48:00	122:39:00	140:44:00	167:09:00	97:08:00	113:49:00	756:17:00

Conforme se vê do quadro demonstrativo acima, as recomendações insertas nas Atas de Correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar o labor extraordinário, ainda não foram atendidas, considerando o excessivo número de horas excedentes à jornada normal registradas durante o período correccionado, inclusive dos estagiários. Nesse aspecto o Corregedor frisou que a sobrejornada somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, exigindo-se prévia autorização do Presidente do Regional. Ressaltou, também, que a metodologia de trabalho deve ser revista, para que sejam criadas e aplicadas técnicas eficientes, que possibilitem o desenvolvimento das

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

atividades funcionais dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, bem como sem prejuízo da qualidade de vida dos que trabalham na unidade jurisdicional.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2011, 2012 e 2013, respectivamente, 1.380, 1.528 e 1.109 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.339 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devam conter em seus quadros de lotação de 11 a 12 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Assim, considerando que no ano de 2013 foram recebidas 1.109 novas ações, bem como considerando a média aferida no último triênio foi de 1.339 processos/ano, o quadro lotacional da unidade correccionada encontra-se adequado, atualmente composto por 10 servidores, não computados entre estes os calculistas que atuam no âmbito do Fórum Trabalhista.

5. LIVROS OBRIGATÓRIOS.

Não existem livros em uso na unidade, entre aqueles previstos no art. 43 do Provimento Geral Consolidado, por terem sido substituídos por registros eletrônicos.

6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, constantes nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), registram-se os seguintes dados processuais:

Período	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2012*	145	1528	1407	266	84,10%
2013**	166	1109	853	422	67,00%
1º/3/2012 a 28/2/13*	151	1539	1366	224	80,83%
1º/3/2013 a 28/2/14**	267	1103	799	571	58,32%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

** Fonte: Relatório Resumo das Varas extraído do Sistema e-Gestão, gerado no dia 17/3/2014.

Conforme se infere do quadro demonstrativo acima, comparando-se a produtividade do ano de 2012, quando atingiu 84,10%, com a do ano de 2013, em que foi equivalente a 67,00%, constata-se que houve relevante diminuição de produtividade, tendo ocorrido aumento no

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

estoque de processos pendentes, de 266 processos em 31/12/2012, para 422 processos em 31/12/2013. Verifica-se também redução de produtividade quando comparamos os períodos de 01/3/13 a 28/2/14 com o período anterior correspondente, 01/3/12 a 28/2/13, considerando que a produtividade passou de 80,83% para 58,32%, representando decréscimo de 22,51%. Os dados estatísticos de 2013 demonstram que a unidade correccionada não cumpriu integralmente a Meta Nacional do Poder Judiciário de número 1, a qual é "julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013", porquanto foram ajuizadas 1109 novas ações trabalhistas e solucionadas 853. Diante dos resultados obtidos, o Exmo. Desembargador-Corregedor conclama aos magistrados e servidores que atuam na unidade jurisdicional a revisarem os métodos de trabalho, objetivando criar técnicas mais eficientes que visam melhorar a produtividade e, conseqüentemente, obter êxito no cumprimento das metas estabelecidas pelo CNJ. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos extraídos pelo sistema e-Gestão na data de 17/03/2014, no período de setembro/13 a janeiro/14, a Vara do Trabalho obteve como média índice 33,23% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados, conforme se vê do quadro abaixo:

FASE DE CONHECIMENTO – CONCILIADOS NO PERÍODO DE SETEMBRO/13 A JANEIRO/14	
Total de Processos Solucionados no período	933
Total de Processos Conciliados no período	310
Percentual de Conciliação no período	33,23%

Diante do resultado acima mencionado, por considerar satisfatório o índice alcançado, o Corregedor parabeniza aos magistrados que atuam na unidade judiciária, ressaltando que a conciliação é uma forma simplificada de solucionar demandas jurídicas, tendo como característica a rapidez e eficácia e, devido a sua importância, é tema de campanhas coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com os tribunais participantes, que visam promover a conciliação em todo o país.

Quanto à estatística de processos em fase de execução, apresenta-se o seguinte quadro abaixo:

FASE DE EXECUÇÃO						
Período	Remanescentes (A)	Iniciadas + desarquivadas (B)	Encerradas (C)	Remetidas ao arquivo provisório (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2012*	537	453	301	38	651	30,40%
2013*	665	395	569	0	489	53,68%
1º/3/2012 a 28/2/2013*	556	463	268	38	724	26,30%
1º/3/2013 a 28/2/14**	724	389	605	0	508	54,36%
Cálculo coluna "F": $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$;						

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

** Fonte: Relatório Resumo das Varas extraído do Sistema e-Gestão, gerado no dia 17/3/2014.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Em relação à fase de execução, comparando-se a produtividade do ano de 2012, de 30,40%, com a do ano de 2013, que apresentou uma taxa de 53,68%, observa-se que houve aumento de produtividade. Também, se compararmos o período mais recente, de março/13 a fevereiro/14, com o período equivalente anterior, março/12 a fevereiro/13, observa-se que houve elevação de produtividade, de 26,30% para 54,36%. Oportuno destacar a redução do estoque de processos de execução, considerando que em 31/12/12 era de 651, enquanto que em 31/12/13 totalizou 489 processos. De igual forma, confrontando-se períodos mais recentes, quais sejam, de março/13 a fevereiro/14 e março/12 a fevereiro/13, constata-se diminuição de estoque, ou seja, de 724 para 508.

Em face dos resultados alcançados, o Exmo. Desembargador-Corregedor parabeniza os magistrados e servidores da unidade correccionada e os exorta a continuarem envidando esforços, objetivando elevar a produtividade na fase de execução e reduzir o estoque de processos.

7. SISTEMA E-GESTÃO.

Conforme estabelecido no Art. 113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT, O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão foi instituído no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo graus, em substituição aos boletins estatísticos, o qual é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas. O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. O SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos gestores e serventuários da Secretaria. No relatório do dia 03/04/2014, gerado pelo sistema e-Gestão, observa-se que a 2ª Vara não apresentou nenhuma inconsistência em relação às regras do próprio sistema, o que é motivo de satisfação para toda a equipe. Extraídos do mesmo sistema, verifica-se que na unidade há a indicação de três processos conclusos para sentença, com prazo elástico, quais sejam 0010863-07.2013.5.14.0402, com 36 dias, 0010117-08.2014.5.14.0402, 45 dias e 0000107-36.2013.5.14.0402, com 51 dias, o que impactará na performance apresentada pela unidade, no tocante aos prazos e refletirá na performance de todo o Regional. Outra informação observada, verificando-se no boletim estatístico gerado no ambiente do e-Gestão, é que a Unidade apresentou um valor de recolhimento previdenciário no mês de março de 2014, muito abaixo da média das demais Varas do Trabalho de Rio Branco, podendo-se abstrair que há equívocos ou ausência de lançamento dos recolhimentos efetuados.

No que se refere à quantidade de audiências realizadas na 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco, segundo consta do sistema e-Gestão, considerando o período de maio/13 a janeiro/14, bem como que as audiências ocorrem regularmente de segunda-feira a quinta-feira, extraem-se as seguintes informações:

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – JULHO/13 A JANEIRO/14				
Mês/Ano	Fase de Conhecimento	Fase de Execução	Total	Média/Diária
Jul/13	168	10	178	10

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Ago/13	162	47	209	12
Set/13	283	7	290	17
Out/13	149	13	162	9
Nov/13	126	0	126	7
Dez/13	70	33	103	6
Jan/14	57	2	59	7
Total	1015	112	1127	

Acompanhando ainda as informações no sistema e-Gestão, em relação aos prazos médios durante a fase de conhecimento, a partir do ajuizamento da ação e considerando o período de 01/07/2013 a 28/02/2014, bem como a data da última remessa em 14/03/14, extraem-se os seguintes dados estatísticos, conforme descritos no quadro abaixo:

2ª. VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO-AC								Última Remessa 14.03.14			
A partir do ajuizamento até a realização da 1a. audiência				A partir do ajuizamento da ação até o Encerramento da Instrução Processual				A partir do ajuizamento da ação até a Prolação da Sentença			
Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo	
Qtde	Prazo em dias	Qtde	Prazo em dias	Qtde	Prazo em dias	Qtde	Prazo em dias	Qtde	Prazo em dias	Qtde	Prazo em dias
199	50,19	474	68,52	305	58,69	356	103,21	193	57,25	341	110,47

*Informações extraídas do e-Gestão, última conferência no dia 24/03/14.

8. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 4 atribuiu às Corregedorias Regionais a fiscalização de 100% das metas do Poder Judiciário Nacional, através do monitoramento permanente do cumprimento de 100% das metas do Poder Judiciário, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias, com relatório anual especificando as unidades visitadas e a situação das metas. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2013, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Sendo assim, no que se refere ao cumprimento da Meta Nacional do Judiciário de número 1, que consiste em “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013”, a Vara do Trabalho não atingiu êxito, tendo em vista que no ano de 2013 foram recebidas 1109 ações e solucionadas 853. O mesmo se repetiu na fase de execução, na Meta de n. 13 de 2013, do CNJ, que consiste em “aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011”, visto que no ano de 2013 foram encerradas 569 execuções, quantidade muito aquém da apresentada no ano de 2011, quando foram encerradas 1106 execuções. Especificamente nesta Meta, verifica-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

se que o número apresentado no ano de 2011 foi atípico, muito acima da média anual, o que dificulta seu atingimento. O Corregedor convida a todos da unidade judiciária a continuarem envidando esforços para o cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional. Enfatiza ao Juízo que envide esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2014, que consiste em: **meta 1** “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”, **meta 2** “Julgar 90% dos distribuídos até 2011... Julgar 80% dos distribuídos até 2012..”. Esta, em particular, já foi cumprida pela Unidade, uma vez que só existem pendentes de sentença 15 (quinze) processos do ano de 2012 e 4 (quatro) processos do ano de 2011. e **meta 5** “Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: em 10% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça Federal; em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho”

9. PRAZOS.

9.1. Prazos do Juiz. 9.1.1. Prazos relativos à audiência. a) Pauta de audiências. Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, as audiências ocorrem regularmente de 2ª a 5ª feira, sendo incluídos processos rotineiramente às sextas-feiras, bem como à tarde, conforme necessidade da unidade. As audiências inaugurais e conciliações pós-julgamentos são marcadas com intervalo de 15 minutos e as instruções com intervalo de 45 minutos entre as solenidades. A média mensal de processos incluídos em pauta para audiência de conciliação (processos já julgados) corresponde a 16 (dezesesseis) processos, por solicitação em petição ou diretamente quando as partes encontram-se presentes. Considerando o número de processos pendentes na fase de execução e em cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 77, II, da CPCGJT, o Corregedor propôs aos magistrados a elevarem o número de processos já julgados incluídos em pauta, objetivando diminuir ou liquidar o passivo existente na fase executória; **b) Audiência inaugural.** Segundo dados extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural é de 44 dias para o rito sumaríssimo, o que se encontra em desacordo com o prazo do inciso III do art. 852-B da CLT, e de 68 dias para o rito ordinário. Ressalte-se, nesse particular, que os prazos registrados na Correição de 2013 foram de 36 dias para o rito sumaríssimo e 41 dias para o rito ordinário. Portanto, comparando-se os prazos apurados no exercício de 2013 com os prazos apurados nesta correição constata-se que houve o elastecimento dos prazos, o que, compromete consideravelmente a entrega da prestação jurisdicional; **c) Audiências de instrução.** Analisando-se os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este juízo os instrui em audiência una, conforme comando expresso do artigo 852-C da CLT. Com relação aos processos que tramitam no rito ordinário, também analisados por amostragem, aferiu-se que a instrução processual realizada frequentemente na audiência inaugural, todavia, quando há a designação de audiência de instrução, o prazo médio verificado no e-Gestão foi de 48 dias, **d) Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, registra-se que os processos analisados com audiências adiadas *sine die* foram retirados de pauta para se aguardar a realização de perícias (000010007-09.2014.5.14.0402, 0010669-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

07.2013.5.14.0402, 0010228-26.2013.5.14.0402, 0010877-88.2013.5.14.0402, 0010048-73.2014.5.14.0402, 0010020-08.2014.5.14.0402, 0010925-47.2013.5.14.0402, 0010922-2013.5.14.0402 e 0010924-62.2013.5.14.0402). Com relação às perícias, constatou-se que o Juiz já tem por prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. **9.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Extraíndo-se informações exclusivamente do sistema e-Gestão, aferiu-se prazo médio para prolação de sentença, contado a partir da conclusão, de 5 dias para o rito sumaríssimo e de 10 dias para o rito ordinário, em consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 da Lei Adjetiva Civil. Nesse aspecto, o Corregedor parabeniza os magistrados que atuaram na unidade jurisdicional quanto à observância dos prazos legais. Na fase de execução, o prazo médio para decisão foi de 11 (onze) dias. **9.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo foi de 57 dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 110 dias no rito ordinário. **9.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 2 (dois) dias na fase de conhecimento, e de 1 (dia) dias para a fase de execução, apresentando melhora em relação ao prazo verificado na correição anterior, razão pela qual o Desembargador-Corregedor congratula os magistrados atuantes na Unidade. **9.2. Prazos da Secretaria. 9.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. a) Fase de conhecimento.** Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 1 (um) dia e de 3 (três) dias para o cumprimento de determinações. Verifica-se quanto ao primeiro caso melhora em relação à correição anterior, que apurou 5 (cinco) dias para conclusão, bem como uma elástico do segundo prazo, que passou de 2 (dois) para 3 (três) dias. **b) Fase de execução.** Na fase de execução, apurou-se a média de 1 (um) dia para conclusões, também melhorando a performance do período correicional anterior, e 9 (nove) dias o cumprimento das determinações, portanto, dissonante com o disposto no art. 190 do CPC, motivo pelo qual o Corregedor recomenda à equipe a adoção de medidas concretas para a redução desses lapsos temporais. **9.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** Os cálculos da Unidade Judiciária são realizados na Central de Cálculos do Fórum Trabalhista de Rio Branco.

10. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

Segundo informações do Diretor de Secretaria, a Unidade utiliza as seguintes ferramentas tecnológicas: SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), além de Pje-JT, SAP-1, AUD, Central de Mandados, Malote Digital, CCS, INFOJUD, BACENJUD, RENAJUD, consulta a contas judiciais junto a CEF, BB e BNDT. Foi informado que não é utilizado Carta Precatória Eletrônica e SIEL (Justiça Eleitoral). Nesse aspecto, o Corregedor incentiva ao Juízo a prosseguirem com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

11. PROCESSOS.

11.1. Fase de conhecimento. a) nos processos com acordo homologado analisados, por amostragem, detectou-se que foram realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos com valores de contribuições previdenciárias devidas iguais ou superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO n. 01/2011, publicado no DEJT14 de 26/10/2011, o que é motivo de satisfação para o Corregedor, razão pela qual parabeniza os magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária; **b)** o juízo tem observado o prazo de 5 dias entre a data da audiência e a notificação à reclamada; **c)** é rotina da Unidade as

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

notificações via postal e, excepcionalmente, por outros meios, quando o caso requer; **d)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda, e que há o regular lançamento do código de arquivamento definitivo no SAP; **e)** verificou-se que o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 da CPCGJT; **f)** observou-se que o Juízo passou a discriminar a natureza jurídica das parcelas indicadas na condenação ou no acordo homologado, conforme estabelecido no § 3º do Art. 832 da norma celetista; **g)** no processo eletrônico n. 0010823-25.2013.5.14.0402, foi determinado pelo juízo, em 26/2/2014, que a Secretaria informasse o nome de perito, e até a presente data a determinação não foi cumprida; **h)** no processo 0010718-48.2013.5.14.0402, foi expedida notificação com dados incompletos, faltando a data de sua elaboração, fato verificando-se em outros processos; **i)** o processo 0010441-32.2013.5.14.0402 teve a instrução encerrada em 11/3/2014, tendo o juiz designado data para julgamento para o dia 21/3/2014, sem a fixação de horário. Quando da prolação de sentença o juiz registrou a prolação da sentença no dia 21/3/2014, às 20 horas, fora do horário de expediente, consignando o juízo que as partes estavam cientes da data, sendo desnecessário a intimação; **j)** no processo 0010891-72.2013.5.14.0402 foi expedida notificação à reclamada dando ciência da sentença, sendo a notificação devolvida sem cumprimento, no dia 28/2/2014, e somente no dia 25/3/2014 foi expedida nova notificação, por oficial de justiça; **l)** no processo 0010627-55.2013 expirou no dia 28/1/2014 o prazo para a interposição de recurso pela reclamada e até a presente data não houve a certificação nos autos, e o consequente impulsionamento do feito pela Secretaria; **m)** no processo 0010618-93.2013 foi exarado despacho no dia 28/1/2014 e até a presente data a Secretaria não cumpriu; **n)** processos 0010010-61.2014.5.14.0402 e 0010804-19.2013.5.14.0402, houve a realização da penhora pelo oficial de justiça, anexando aos autos apenas uma certidão informativa, sem a devida lavratura de auto de penhora, conforme disciplinado no CPC, sem, ainda, a cientificação do executado sobre o ato realizado; **o)** processo 0010031-37.2014.5.14.0402, sentença prolatada em 28/2/2014, e até a presente data não houve impulso por parte da Secretaria, situação semelhante se verifica no processo 0010559-08.2013.5.14.0402; **p)** processo 0010102-39.2014.5.14.0402 houve a interposição de embargos de terceiros, referentes aos autos 0073400-59.2001.5.14.0402, sem ter sido certificado nos autos de execução essa interposição, no mesmo processo observa-se equívoco na data do despacho.

11.2. FASE DE EXECUÇÃO.

Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da demanda; **b)** a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; **c)** objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACENJUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; **d)** nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo efetuou, as tentativas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis, todavia não tem realizado a revisão periódica dos processos arquivados; **e)** Observa-se, ainda, que o Juízo adota inicialmente a suspensão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

da execução, quando frustrada todas as tentativas de expropriações de bens do executado; **f)** o Diretor de Secretaria informou que o cadastramento de devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) é efetuado após procedida a citação e tendo ocorrida a primeira tentativa infrutífera de bloqueio de valores através do sistema BACENJUD; **g)** no que se refere às expropriações judiciais de bens, a Vara tem cumprido o prazo mínimo de 20 dias entre a data da publicação do edital e a realização da praça pública, conforme art. 888 da CLT, porém continua não observando o prazo máximo de 30 dias entre as datas de publicação do edital e do leilão, conforme estabelecido no § 1º do art. 22 da Lei n 6.830/80, o que será objeto de recomendação própria. Quanto ao mais, tem-se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC. Ainda, nesse particular, os servidores informam a dificuldade de arrematação dos bens colocados em hasta pública; **h)** Quanto à aplicação do disposto no art. 98, § 1º, da Lei n. 8.212/91, referente ao parcelamento de valores oriundos dos bens levados às hastas públicas, consignando nos editais tal previsão legal, o Sr. Diretor de Secretaria informou que ainda não fora aplicado. Nesse particular, o Corregedor propõe que, na medida do possível, seja aplicado o referido dispositivo legal, para o fim de parcelamento dos valores oriundos dos bens levados às hastas públicas; **g)** quanto às Cartas Precatórias tanto as recebidas quanto às expedidas, atualmente tramitam no sistema eletrônico do PJ-e, com a dinâmica própria do procedimento.

12. REGISTROS GERAIS.

A 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco – AC conta com processo judicial eletrônico desde o mês de fevereiro de 2013. **a)** Segundo informações do Diretor de Secretaria, encaminhadas à Secretaria da Corregedoria, a Unidade não realizou atividades relacionadas aos projetos/programas sociais desenvolvidos pelo Regional durante o período correccionado, em razão de acúmulo de serviços e em virtude da ausência de outro juiz substituto na Vara. Nesse aspecto, o Corregedor exorta os Juízes da Vara, assim como seus colaboradores a ampliarem essas atividades com objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; **b)** quanto às Varas itinerantes, as atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Rio Branco, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade; **c)** o Diretor de Secretaria informou que está sendo observada a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, tendo citado os autos dos processos ns. 0001265-63.2012.5.14.0402; 0010017-87.2013.5.14.0402 e 0010743-61.2013.5.14.0402; **d)** em consulta ao SAP, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, entre outros documentos no Sistema de Acompanhamento Processual, em sua maioria no formato "PDF indexável"; **e)** nos dias de realização da correição, não havia processo com carga vencida e sem devolução para a Unidade; **f)** em relatório extraído do sistema SAP1, constatou que ainda pendem de decisão na Unidade 4 (quatro) processos distribuídos no ano de 2011 e 15 (quinze) processos distribuídos no ano de 2012; **g)** em consulta ao mesmo sistema, detectou-se na Unidade 16 (dezesesseis) processos físicos ainda não inventariados; **h)** no processo 0000859-42.2012.5.14.0402 a Secretaria não observou que a reclamada já havia recolhido o valor de R\$ 430,78, a título de encargos previdenciários (fls. 96/98), bem como que o cálculo de fl. 109 (elaborado pela União) estava equivocado, tanto pelo fato de incluir indevidamente o valor de R\$ 622,00 como base de cálculo do intervalo intrajornada, tanto por computar mês a mês rubricas que seriam devidas uma única vez, agravado pelo fato de ter havido bloqueio (BACENJUD), e posterior recolhimento no valor de R\$ 1.004,88, apresentando manifesto excesso de execução; e **h)** processos analisados na correição:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0010718-48.2013.5.14.0402	0010441-32.2013.5.14.0402	0010891-72.2013.5.14.0402
0010627-55.2013.5.14.0402	0010618-93.2013.5.14.0402	0010010-61.2014.5.14.0402
0010031-37.2014.5.14.0402	0010559-08.2013.5.14.0402	0010102-39.2014.5.14.0402
0010823-25.2013.5.14.0402	0010863-07.2013.5.14.0402	0010117-08.2014.5.14.0402
0000107-36.2013.5.14.0402	0014400-21.2007.5.14.0402	0001263-30.2011.5.14.0402
0001033-85.2011.5.14.0402	0000750-62.2011.5.14.0402	0000779-78.2012.5.14.0402
0001300-28.2009.5.14.0402	0012010-83.2010.5.14.0402	0086300-35.2005.5.14.0402
0000684-82.2011.5.14.0402	0017600-31.2010.5.14.0402	0037900-53.2006.5.14.0402
0043300-77.2008.5.14.0402	0000365-17.2011.5.14.0402	0000722-31.2010.5.14.0402
0109000-63.2009.5.14.0402	0038900-83.2009.5.14.0402	0000554-29.2010.5.14.0402
0000100-78.2012.5.14.0402	0000250-59.2012.5.14.0402	0001276-29.2011.5.14.0402
0000925-56.2011.5.14.0402	0001114-97.2012.5.14.0402	0000763-05.2007.5.14.0402
0000743-95.2008.5.14.0402	0000205-26.2006.5.14.0402	0000107-36.2013.5.14.0402
0001591-23.2012.5.14.0402	0001499-45.2012.5.14.0402	0001247-42.2012.5.14.0402
0000033-79.2012.5.14.0402	0000124-72.2013.5.14.0402	0000073-61.2013.5.14.0402
0001288-09.2012.5.14.0402	0000108-21.2013.5.14.0402	0001570-47.2013.5.14.0402
0001474-32.2012.5.14.0402	0000331-76.2010.5.14.0402	0001582-61.2012.5.14.0402
0010025-30.2014.5.14.0402	0010159-91.2013.5.14.0402	0010892-57.2013.5.14.0402
0010810-26.2013.5.14.0402	0010839-76.2013.5.14.0402	0010383-29.2013.5.14.0402
0010004-54.2014.5.14.0402	0010853-60.2013.5.14.0402	0010059-05.2014.5.14.0402
0010399-80.2013.5.14.0402	0010121-45.2014.5.14.0402	0010115-38.2014.5.14.0402
0010828-47.2013.5.14.0402	0010029-67.2014.5.14.0402	0010218-45.2014.5.14.0402
0010909-93.2013.5.14.0402	0010809-41.2013.5.14.0402	0010845-86.2013.5.14.0402
0010505-42.2013.5.14.0402	0010128-37.2014.5.14.0402	0010136-14.2014.5.14.0402
0010829-32.2013.5.14.0402	0010628-40.2013.5.14.0402	0010862-22.2013.5.14.0402
0010711-56.2013.5.14.0402	0010845-86.2013.5.14.0402	0010887-35.2013.5.14.0402
0010011-46.2014.5.14.0402	0010007-09.2014.5.14.0402	0010669-07.2013.5.14.0402
0010228-26.2013.5.14.0402	0010887-88.2013.5.14.0402	0010048-73.2014.5.14.0402
0010020-08.2014.5.14.0402	0010925-47.2013.5.14.0402	0010922-92.2013.5.14.0402
0010924-62.2013.5.14.0402	0010699-42.2013.5.14.0402	0010577-29.2013.5.14.0402
0010684-73.2013.5.14.0402	0010804-19.2013.5.14.0402	0010855-30.2013.5.14.0402
0010725-40.2013.5.14.0402	0010603-27.2013.5.14.0402	0010914-18.2013.5.14.0402
0010137-96.2014.5.14.0402	0010543-24.2013.5.14.0402	0010617-11.2013.5.14.0402

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0010640-54.2013.5.14.0402	0010352-09.2013.5.14.0402	0010610-19.2013.5.14.0402
0010841-46.2013.5.14.0402	0010638-84.2013.5.14.0402	0010765-22.2013.5.14.0402
0010838-91.2013.5.14.0402	0010429-18.2013.5.14.0402	0010766-07.2013.5.14.0402
0010067-89.2013.5.14.0402	0010733-17.2013.5.14.0402	0010045-21.2014.5.14.0402
0010874-36.2013.5.14.0402	0010206-65.2013.5.14.0402	0010843-16.2013.5.14.0402
0010902-04.2013.5.14.0402	0010063-42.2014.5.14.0402	0010632-77.2013.5.14.0402
0010095-47.2014.5.14.0402	0010016-68.2014.5.14.0402	0000264-43.2012.5.14.0402
0000293-93.2012.5.14.0402	0065900-97.2005.5.14.0402	0063600-60.2008.5.14.0402
0001341-24.2011.5.14.0402	0010566-97.2013.5.14.0402	0010165-98.2013.5.14.0402
0010166-82.2013.5.14.0402	0010472-52.2013.5.14.0402	0001630-20.2012.5.14.0402
0064200-47.2009.5.14.0402	0079200-87.2009.5.14.0402	0000099-30.2011.5.14.0402
0000546-81.2012.5.14.0402	0010093-14.2013.5.14.0402	0010089-74.2013.5.14.0402
0010597-20.2013.5.14.0402	0010160-76.2013.5.14.0402	0010498-50.2013.5.14.0402
0000859-42.2012.5.14.0402	0001269-03.2012.5.14.0402	

13. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações: **13.1. Recomendações ao Juízo.** **a)** reitera ao magistrado, no exercício da titularidade, juntamente com seus colaboradores, que envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, inclusive, mediante reunião com a Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no Juízo, de modo a otimizá-los, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma ainda mais célere e com a realização de pauta especial, para o sumaríssimo, conforme estabelece o art. 852-B, III da CLT. **b)** exorta o magistrado atuante na Vara e demais Juízes que porventura possam atuar na unidade judiciária, que continuem realizando “Audiências Una” nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possam diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT; **c)** que o Juízo observe a recomendação constante no Provimento n. 003/2011, da Corregedoria Regional, no que diz respeito a apresentação da guia GFIP; **d)** recomenda-se ao juízo que sejam realizadas atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, dentre os quais os de natureza socioambientais, a fim de dar cumprimento às metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal; **e)** realizem-se, periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPC/GJT; **f)** sejam dedicados esforços no sentido de diminuir a quantidade de processos na fase pós-julgamento, incluindo-os nas audiências para tentativa conciliatória, com objetivo de reduzir o estoque de processos na fase de execução; **g)** intensifiquem-se os esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); **h)** realizem, magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária, anualmente, os exames médicos preventivos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

(periódicos) estabelecidos pelo Núcleo de Saúde do Regional, atendendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tem como objetivo tanto de prevenção de saúde como também fomentar indicadores para o Planejamento Estratégico Participativo de 2009/2014, assim como para a Meta 9 do próprio CNJ; **i)** sejam dotadas de força executiva e coercitiva, próprias dos mandados, as atas de audiências e despachos, inclusive a citação, com fito de otimizar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelo juízo; **j)** que seja respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias entre as datas de publicação do edital e do leilão, conforme prescreve o § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80, bem como o disposto no art. 686, VI, do CPC, não devendo o Juízo permitir que as datas sejam preestabelecidas pelo leiloeiro, devendo sim, ser observadas as prescrições estabelecidas na lei; e **k)** que o Juízo, além da fixação de prazo para o perito apresentar o laudo pericial, designe também a data para audiência em prosseguimento. Para tanto, tem-se concedido o interregno médio de 60 (sessenta) dias, prazo este que tem se mostrado razoável para satisfação de todos os atos relativos à perícia. Assim, o Corregedor recomenda ao juízo que, quando possível, passe a adotar o procedimento de sempre designar audiência em prosseguimento, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo os anseios das partes de rápida solução do processo e **l)** que o Juízo desarquive os autos do processo n. 0000859-42.2012.5.14.0402, para verificação do excesso de execução em relação aos encargos previdenciários bem como a multa. **13.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** **a)** o Corregedor exortou os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão de autos ao juiz e o cumprimento das determinações do magistrado, em especial aqueles em fase de execução, ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil; **b)** abstenham-se da prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto, devendo haver prévia autorização do Presidente do Regional; **c)** dedique mais atenção ao sistema e-Gestão, lendo os manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participando do fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; **d)** seja auditado periodicamente, no mínimo, quinzenalmente, o relatório da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, para regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; **e)** regularizar as inconsistências apontadas nesta Ata.

14. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como o Magistrado que esteja respondendo pela titularidade da Unidade, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Considerando a ausência de Magistrado Titular, deverá a Diretora de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que porventura venham atuar na Unidade.

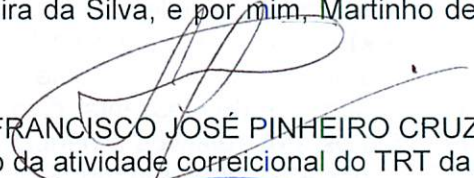
15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Corregedor realizou reunião com o Magistrado que se encontra respondendo pela Titularidade da Vara do Trabalho, o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a

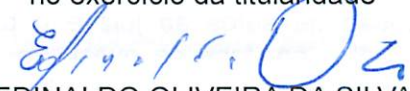
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela efetiva participação de todos os servidores da unidade correccionada, na atividade de coleta de dados, contagem de prazos, sugestões e debates proporcionados. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 16 horas do dia 04 de abril de 2013, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente, no exercício da atividade correicional do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Celso Antonio Botão Carvalho Júnior, respondendo pela Titularidade da Vara do Trabalho, pelo Diretor de Secretaria, Edinaldo Oliveira da Silva, e por mim, Martinho de Oliveira, Secretário da Corregedoria, que a lavrei.


Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente, no exercício da atividade correicional do TRT da 14ª Região


CELSON ANTONIO BOTÃO CARVALHO JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto
no exercício da titularidade


EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor de Secretaria


MARTINHO DE OLIVEIRA
Secretário da Corregedoria Regional